

O Pensamento Nacional-Autoritário e o Estado de Sítio na Primeira República: faces do governo de Arthur Bernardes (1922-1926).

Antonio Gasparetto Júnior*

Introdução

A primeira experiência republicana no Brasil, cerca de um século distante de nós, ainda apresenta diversas possibilidades de exploração de seus mecanismos e de suas práticas políticas, econômicas, sociais e culturais. Algumas interpretações se tornaram clássicas na historiografia do período, como as abordagens acerca da suposta “política do café-com-leite”, do voto de cabresto, do coronelismo, da política dos governadores e das políticas econômicas de valorização do café. Ainda assim, nas últimas décadas, essas abordagens clássicas sofreram releituras que passaram por um caminho de questionamento do que estava estabelecido na historiografia, por meio de novas fontes, novas questões colocadas sobre o passado e de estudos mais regionais que permitiram vislumbrar um mosaico mais complexo do período em questão.

Nesse movimento de novas interpretações acerca da Primeira República, uma das questões que marcou presença constante no período, porém foi marginalmente tratada na literatura, se refere à utilização do instituto constitucional do estado de sítio. Esse instituto esteve presente em nove dos doze governos da Primeira República, com períodos de utilização que variaram de poucos dias a anos de duração. E, apesar de sua notória presença, sua aplicação como regime de exceção na República liberal democrática de 1889 a 1930 foi mencionado apenas *en passant*. Visando, então, suprir essa lacuna, publiquei recentemente obra inédita como temática e iniciadora de um debate que ainda

* Doutor em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora com estágio de doutoramento na Université Paris IV – Sorbonne. Professor Substituto no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), Professor Formador na Universidade Federal Fluminense (UFF) e Professor Efetivo no Estado de Minas Gerais (SEE-MG). Contato: antonio.gasparetto@gmail.com.

possui muito a oferecer¹, seja na extensão da Primeira República, seja em análises mais regionais e aprofundadas em momentos e localidades pontuais.

Este trabalho, em específico, pretende abordar questões básicas sobre a utilização do instituto constitucional do estado de sítio em um momento determinado do período, o governo de Arthur Bernardes. A sua relevância para ser destacada neste breve texto consiste no fato do referido governo ter sido aquele que mais se apropriou do estado de sítio durante a sua vigência, tendo ocupado quase a integralidade do mandato em questão. Nesse quadriênio, o estado de sítio, inserido em um contexto já muito específico da década de 1920, viabilizou a perseguição de opositores políticos, dos anarquistas, da população mais carente e indesejada da capital da República, o Rio de Janeiro.

Diante disso, o breve texto que segue está dividido em duas partes. Uma parte introdutória que lança luz sobre algumas relevantes interpretações acerca do governo de Arthur Bernardes. E uma segunda parte que aborda a utilização do estado de sítio no respectivo mandato presidencial.

Interpretações do Governo Arthur Bernardes

Arthur Bernardes assumiu a Presidência da República em 15 de novembro de 1922, já como resultado de um processo eleitoral conturbado que contou com a divulgação e circulação de cartas falsas atribuídas ao candidato em que proferia desrespeitosas ofensas contra os militares. Naquele mesmo ano, os tenentes, camadas médias do Exército, já haviam se revoltado em armas contra o então Presidente Epitácio Pessoa. A revolta foi imortalizada no Forte de Copacabana, de onde quase duas dezenas desses militares partiram para o enfrentamento direto e a morte certa.

No início da década de 1920, o descontentamento com a República liberal democrática e, sobretudo, oligárquica, já havia extrapolado. Os tenentes eram quem puxavam os questionamentos exigindo a moralização da política, com eleições secretas e o combate às oligarquias. Tratava-se, no entanto, de uma contestação inicial, já que as

¹ GASPARETTO JÚNIOR, Antonio. **Atmósfera de Plomo: las declaraciones de estado de sitio en la Primera República Brasileña**. Valência: Tirant lo Blanch, 2019.

grandes oligarquias ainda gozavam de muito poder político, suficiente para eleger os seus escolhidos, como o caso do próprio Arthur Bernardes.

No quadriênio que se iniciou em 1922, Bernardes teve que lidar com os desdobramentos da Revolta do Forte de Copacabana, com os questionamentos sobre a legitimidade de seu mandato, com novas revoltas tenentistas, com as manifestações dos anarquistas e até com uma reforma constitucional. Acerca desses quatro anos de governo, já houve quem tratou Bernardes como um estadista capaz de lidar com as crises da República e assegurar o progresso político e econômico do país². Mas interpretações como essas são demasiadamente utópicas e defasadas. As poucas pesquisas posteriores ressaltaram práticas muito mais violentas e arbitrárias no mandato de Bernardes. Algumas delas, inclusive, violaram direitos humanos básicos.

É fundamental reconhecer que o tenentismo é um dos assuntos mais destacados para o período do governo Bernardes, sobre o qual se debruçaram alguns análises das Ciências Humanas e Sociais, buscando compreender o seu significado³. A revolta dos tenentes de 1922 foi recuperada em São Paulo em 1924 e, no mesmo mandato, uma coluna militar ainda rasgou o Brasil promovendo o enfrentamento com as tropas do governo.

No entanto, o que de mais recente e relevante acerca do período Arthur Bernardes, até então, é a perseguição e repressão que promoveu contra anarquistas e os mais desvalidos Capital Federal. Neste sentido, é fundamental destacar os trabalhos de Alexandre Samis⁴, de Edson Brito⁵ e de Carlo Romani⁶. Todos eles revelaram o peso da perseguição promovida por Bernardes contra os anarquistas, beneficiando-se do contexto de repressão ao movimento tenentista. Para além disso, a repressão também incluiu

² MAGALHÃES, Bruno de Almeida. **Arthur Bernardes: estadista da República**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1973.

³ Somente a título de informação, algumas interpretações clássicas a respeito do tenentismo: FORJAZ, Maria Cecília Spina. **Tenentismo e Política: tenentismo e camadas médias urbanas na crise da Primeira República**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. DRUMMOND, José Augusto. **O Movimento Tenentista: a intervenção política dos oficiais jovens (1922-1935)**. Rio de Janeiro: Graal, 1986. SODRÉ, Nelson Werneck. **A Coluna Prestes: análise e depoimentos**. Rio de Janeiro: Círculo do Livro, 1980. CARONE, Edgar. **Revoluções do Brasil Contemporâneo: 1922-1938**. Rio de Janeiro: Ática, 1989.

⁴ SAMIS, Alexandre. **Moral Pública e Martírio Privado: colônia penal de Clevelândia do Norte e o processo de exclusão social e exílio interno no Brasil dos anos 20**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1999.

⁵ BRITO, Edson Machado de. **Do Sentido aos Significados do Presídio de Clevelândia do Norte: repressão, resistência e a disputa política no debate da imprensa**. Dissertação (Mestrado em História) PUC-SP, 2008.

⁶ ROMANI, Carlo. Clevelândia (Oiapoque). Colônia Penal ou Campo de Concentração? In: **Verve**, 4, 2003. ROMANI, Carlo. Clevelândia do Norte – Aqui começa o Brasil! In: **Verve**, 3, 2013.

populares do Rio de Janeiro tratados como indesejáveis, como os chamados vadios, alcoólatras e prostitutas, por exemplo. Uma colônia foi criada no Norte do país, em Clevelândia, para receber esses indivíduos, que não recebiam recursos quaisquer para sobrevivência, não tinham acesso a infraestrutura básica sanitária e de saúde para a vida ou mesmo eram simplesmente assassinados. Seja pela via direta ou indireta, essas pessoas recebiam condenações à morte ao serem forçadamente transferidas para tal localidade. Dados mais específicos foram brilhantemente apresentados nas referidas pesquisas.

Por fim, é preciso ainda inserir o governo Bernardes em um contexto de análise mais recente e ainda pouco aprofundado, considerando-se as implicações do pensamento nacional-autoritário⁷. No início da década de 1920, ocorre a ascensão de tal postura política na Europa, muito notadamente com o fascismo na Itália. No Brasil, alguns intelectuais flertavam com o fascismo e as noções de centralização de governo e de autoridades seriam muito caras ao Presidente Arthur Bernardes. Desta forma, o que se verá no item a seguir é uma breve explanação da aplicação de um instituto constitucional que viabilizava tanto a centralização quanto a autoridade para o Executivo.

O Estado de Sítio no Governo Arthur Bernardes

Ao assumir a Presidência da República, Bernardes estava com sua autoridade abalada pelos movimentos contestatórios à sua eleição e ao próprio sistema político vigente. O Presidente tratou de consolidar sua autoridade tentando dominar os estados dissidentes, consolidar a pacificação no estado de Pernambuco, solucionar a questão sucessória no Rio Grande do Sul e na Bahia e promover uma intervenção federal no Rio de Janeiro⁸. Em seu discurso de posse, Bernardes condenava as ideias subversivas que tentavam alterar a estrutura política vigente, dando o recado de que não seria tolerada uma alteração do regime político de fora para dentro⁹. Os envolvidos no levante de julho

⁷ Sobre isso, verificar: FAUSTO, Bóris. **O Pensamento Nacionalista Autoritário**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

⁸ MAGALHÃES, Bruno de Almeida. **Arthur Bernardes: estadista da República**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1973. (P. 152)

⁹ BONFIM, João Bosco Bezerra. **Palavra de Presidente: os discursos presidenciais de posse, de Deodoro a Lula**. Brasília: LGE, 2006. (P. 176)

daquele ano estavam entregues à justiça, que enfrentava a morosidade decorrente do grande número de indiciados e da defeituosa organização processual do país. Dizia Bernardes que “a ordem social precisa estar armada de aparelhos mais expeditos para repressão de culpados e absolvição de inocentes”¹⁰. De todo modo, o Presidente prometia que não levaria em conta as afrontas sofridas durante a campanha eleitoral e não agiria com rancor com aqueles que tanto o criticaram nos últimos meses. Uma mentira. Descumprindo a promessa, Bernardes se dedicou a destruir seus adversários políticos da Reação Republicana, começando por Nilo Peçanha. O Presidente fez uso de uma intervenção federal no Rio de Janeiro para depor o grupo niilista e, no Rio Grande do Sul, golpeou o prestígio e o poder de Borges de Medeiros. Na Bahia também houve uma intervenção que impôs o candidato de Bernardes, Góis Calmon, na eleição estadual. Seus adversários seriam completamente eliminados com a “degola” de 1924 que impediria opositoristas eleitos, como Irineu Machado, de assumirem seus mandatos¹¹.

Bernardes era vingativo e fez questão de derrotar os seus inimigos, atacando ferozmente também a imprensa de oposição. O advento do pensamento nacional-autoritário era uma marca do período Entreguerras em que se defendia as tradições históricas e a rígida conduta de um governante. Intelectuais brasileiros mais autoritários como Oliveira Viana¹², Francisco Campos¹³ e Azevedo Amaral¹⁴ começavam a circular suas ideias que, amparadas pelo flerte com o fascismo na Itália, ganhavam adeptos no Brasil na década de 1920. Conforme observa Boris Fausto, os pensadores autoritários não estavam à frente de um movimento, mas tiveram muita influência até 1945. Isto porque a democracia aparentava desmoralizada e a afirmação da nação parecia depender de um sistema político forte. Apesar das diferentes perspectivas, “os nacionalistas autoritários concebiam uma modernização do país de cima para baixo, prescindindo das mobilizações

¹⁰ BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1923. (P. 8)

¹¹ FORJAZ, Maria Cecília Spina. **Tenentismo e Política: tenentismo e camadas médias urbanas na crise da Primeira República**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. (P. 54-56)

¹² Oliveira Vianna admirava as instituições representativas inglesas e estadunidenses, mas considerava que eram fruto de outro contexto e também não tinham escapado de sua crise. Entendia o regime autoritário como o caminho para a criação de uma nação.

¹³ Francisco Campos estava no meio do caminho entre os dois. Lidando especialmente com questões econômicas, defendia o controle de indústrias básicas.

¹⁴ Azevedo Amaral era o mais modernizante dos três, defensor do capitalismo industrial promovido pelo regime autoritário-corporativo.

populares, especialmente quando não controladas”¹⁵. Assim, as transformações viriam do Estado autoritário, centralizador e dotado de extensos poderes. Bernardes incorporou esse governante forte para reprimir a oposição e promover reformas mais centralizadoras e autoritárias em 1926. Nesse contexto, o estado de sítio foi importante ferramenta a serviço de um pensamento autoritário reformulado.

Em 1922, o estado de sítio estava previsto para durar até o dia 31 de dezembro, o que aconteceu. No dia seguinte, contudo, Bernardes apresentou o seu primeiro decreto de sítio. Os estados de sítio de Bernardes consomem uma enorme parte de seu governo. No entanto, diferentemente do que sugere a historiografia, sobre o governo inteiro ter transcorrido em estado de sítio, há um período de cerca de seis meses, entre 23 de dezembro de 1923 e cinco de julho de 1924, sem vigência da exceção. No mais, o governo é, de fato, tomado por um regime de exceção. O que se verifica é uma grande expansão da medida pelo território nacional, que passa a abarcar estados que ainda não haviam estado sob vigência do instituto. O Presidente recebeu as alcunhas na imprensa de “Presidente do Sítio” e de “Calamitoso”¹⁶, pois foram, no total, 42 meses sob o estado de sítio, o mais longo da história da República.

O duradouro estado de sítio de Arthur Bernardes repercutiu diretamente na crise cambial, causando desconfiança no cenário internacional por causa da inexistência de agressão estrangeira e de comoção intestina, como definia a Constituição. Por meio do Banco do Brasil, o Presidente chegou a emitir 752.900:000\$000¹⁷. Um gerente de banco estrangeiro teria dito: “Querem que o câmbio suba? Suspendam o sítio!”¹⁸. Ou seja, o estado de sítio foi acompanhado também pelo desequilíbrio das contas públicas, em paralelo à crise das oligarquias e das medidas reformistas arbitrarias. O longo período de exceção não foi homogêneo, passou por fases distintas.

Os meses de novembro e dezembro de 1922 transcorreram sob o estado de sítio de Arthur Bernardes herdado de Epitácio Pessoa. O Senador Justo Chermont até tentou

¹⁵ FAUSTO, Bóris. **O Pensamento Nacionalista Autoritário**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. (P. 46)

¹⁶ MAGALHÃES, Bruno de Almeida. **Arthur Bernardes: estadista da República**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1973. (P. 168-179)

¹⁷ DOCUMENTOS PARLAMENTARES. **Estado de Sítio. Volume XII (1924-1925)**. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1930. (P. 428-437)

¹⁸ DOCUMENTOS PARLAMENTARES. **Estado de Sítio. Volume X (1922-1923)**. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1925. (P. 405)

revogar o uso do instituto e da censura no dia 29 de novembro, porém sua proposta foi negada¹⁹. Já no primeiro dia de 1923, Bernardes publicou o seu primeiro decreto de sítio aplicando a medida para um período de 120 dias, que correspondia às férias do Legislativo, no Distrito Federal e no estado do Rio de Janeiro. Bernardes dizia que havia tomado a decisão a contragosto e que seu governo teria “exercido uma ação moderada de prevenção, embora disposto a empregar as mais enérgicas providências”²⁰. Na prática, o sítio serviria para Bernardes perseguir seus críticos da campanha eleitoral e afirmar a sua autoridade. Antes de o Congresso se reunir para expediente ordinário, Bernardes prorrogou o sítio, em 23 de abril, nos mesmos territórios. Uma prorrogação que se estenderia até o dia 31 de dezembro. Ou seja, pela primeira vez, o uso do estado de sítio teria vigência em um ano completo. De tal modo que o primeiro ano efetivo de governo transcorreu todo em regime de exceção. Sobre a duração pretendida do sítio, Bernardes entendia que seria melhor “prevenir a desordem, eliminando-lhe as causas, do que reprimi-la”. Suas medidas só atingiriam os que tentassem subverter a ordem estabelecida, de tal modo que o povo ordeiro, a imprensa bem orientada e de processos limpos e todas as classes sociais teriam as mesmas garantias do regime normal, “acrescidas da tranquilidade oriunda da certeza de que o Governo pode agir com presteza e segurança contra os perturbadores quaisquer da paz pública”²¹.

Arthur Bernardes se valeu do estado de sítio para derrubar a máquina política niilista no Rio de Janeiro, o mantendo até 31 de dezembro de 1923 para coincidir com a posse do novo Presidente do estado²². Além da intervenção federal que minou o grupo político de Nilo Peçanha. No final de 1923, Bernardes tinha o controle completo, causando uma ideia enganadora de tranquilidade e domínio que o levou a suspender o estado de sítio. A suspensão da exceção foi condicionada à imposição de rigorosa censura,

¹⁹ MAUD, Leda Maria Cardoso. Estado de Sítio. In: **Revista de Informação Legislativa**, setembro de 1965. (P. 121)

²⁰ BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1923. (P. 15)

²¹ BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1923. (P. 16)

²² GALVÃO, Laila Maia. **História Constitucional Brasileira na Primeira República: um estudo da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro em 1923**. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, 2013. (P. 144)

controlando as informações passadas ao público²³. Enquanto isso, no entanto, os militares conspiravam sobre nova revolta.

Depois daqueles 365 dias de sítio em 1923, finalmente o país viveria uma folga do instituto no governo de Bernardes. Por sinal, ela seria mínima, pois um novo sítio seria declarado em 19 de março de 1924 com duração de 30 dias no estado da Bahia apenas. No discurso, havia a necessidade de se reprimir a desordem pública causada naquele estado. Na prática, era a opressão contra opositores políticos. Ou seja, não foi o levante militar de São Paulo que retomou o uso da medida naquele ano de 1924, houve um período prévio de aplicação do sítio no Nordeste. Sobre ele, o governo teria se limitado a exercer

O ano de 1925 seria tecnicamente muito semelhante ao ano de 1923. Nova declaração de sítio no primeiro dia do ano com prazo de vigência de 120 dias e uma prorrogação que o esticaria até o final do ano. Novamente, o Brasil teria 365 dias completos de um ano civil submetidos ao estado de sítio. Seria o ano de maior extensão territorial da medida de exceção até então verificado na República, envolvendo dez estados (Amazonas, Pará, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) mais o Distrito Federal. No Amazonas, três militares e 11 civis foram presos²⁴, mas o próprio Presidente do estado Efigênio Ferreira de Sales os colocou em liberdade. Na Bahia, algumas prisões foram efetuadas por suposta descoberta de um plano que atentaria contra a vida do governador baiano Francisco Marques de Góes Calmon. Este abriu, então, um crédito suplementar de mil contos de Réis, em 15 de julho de 1924, para atender “as despesas e providências acautelatórias em bem da ordem pública”²⁵ na vigência do estado de sítio. Além disso, a Bahia enviou quase a totalidade do 19º Batalhão de Caçadores para combater os rebeldes em São Paulo²⁶, 649

²³ SAMIS, Alexandre. **Moral Pública e Martírio Privado: colônia penal de Clevelândia do Norte e o processo de exclusão social e exílio interno no Brasil dos anos 20**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1999. (P. 64)

²⁴ Militares presos: Joaquim Alves de Lima Verde, Antônio José Guimarães e Arthur Martins da Silva. Civis presos: Crisanto Jobim, Francisco Pereira da Silva, Olegário da Luz Castro, Paulino Amorim de Brito, Francisco das Chagas Aguiar, Carlos da Silva Mesquita, Antonio Cavalcante de Oliveira Lima, João Franklin de Alencar Araripe, Marciano Armond, Domingos Alves Pereira de Queiroz e Washington Melo. Fonte: AMAZONAS. **Relatório do Governo**. Manaus: Tipografia da Imprensa Pública, 1926. (P. 11-14)

²⁵ BAHIA. **Relatório do Governo**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1925. (P. 142)

²⁶ BAHIA. **Relatório do Governo**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1925. (P. 127)

para o Rio Grande do Sul e 652 para Sergipe²⁷. No Pará, a revolta paulista teria colocado em risco a vida do Presidente Antonino de Sousa Castro, mas não foram encontrados registros sobre possíveis detenções²⁸. O estado permaneceria em regime de sítio até 1926 enfrentando certos transtornos nas cidades de Alemquer e Óbidos, mas ninguém foi detido e apenas medidas preventivas teriam sido tomadas suficientes para manter a paz²⁹. No Paraná, houve enfrentamento com os revoltos em fuga de São Paulo, causando a morte de seis indivíduos³⁰. O Presidente Caetano Munhoz da Rocha afirmava que o sítio facilitava as ações do governo, mas “ninguém sofre no Paraná por ser adversário do governo ou desafeto do Presidente ou prosélito de qualquer crença religiosa. Todos gozam da mesma liberdade, a todos se faz justiça”³¹. Justificando haver paz em seu estado e nenhum preso político. Nos demais estados, nenhuma manifestação oficial ocorreu sobre a vigência do estado de sítio.

Naquele ano, Bernardes não esperaria a chegada de 1926 para nova prorrogação da medida, ela foi publicada ainda no dia 31 de dezembro de 1925, para se estender até 30 de abril de 1926. O decreto incluía o estado de Goiás por causa da passagem da Coluna Prestes por seu território, que, por sinal, seria o único motivo para abalar a ordem pública, gerando o empenho de expulsão dos rebeldes, de acordo com o Presidente Brasil Ramos Caiado³². E, como de hábito, sua prorrogação até o final do ano veio antes do vencimento do prazo, em 23 de abril. A quantidade de localidades submetidas ao regime de exceção foi se reduzindo, porém, na prorrogação de abril daquele ano, a medida envolveu também o estado do Ceará, por conta da passagem da Coluna Prestes³³. O Exército brasileiro foi quem menos participou da repressão à Coluna Prestes, as principais forças legalistas que a combateram foram as polícias militares estaduais, os batalhões patrióticos formados por

²⁷ BAHIA. **Relatório do Governo**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1926. (P. 187)

²⁸ PARÁ. **Relatório do Governo**. Pará: Instituto Lauro Sodré, 1924.

²⁹ PARÁ. **Relatório do Governo**. Pará: Instituto Lauro Sodré, 1926. (P. 8)

³⁰ O Tenente Joaquim Tabora Ribas, os Sargentos Fernando Frederico Schultz e Higinio Pedro dos Santos, os Cabos Alfredo Schmidt e Félix Alves da Conceição e o Praça Olimpio Nascimento. Fonte: PARANÁ. **Relatório do Governo**. Curitiba: 1925. (P. 84)

³¹ PARANÁ. **Relatório do Governo**. Curitiba: 1925. (P. 137)

³² GOIÁS. **Relatório do Governo**. Goiás: 1926.

³³ A ocasião em que a Coluna Prestes esteve mais perto de tomar uma capital estadual foi durante sua passagem pelo Piauí. Porém o estado não chegou a ser incluído no regime de exceção do estado de sítio. Ver: CASTRO, Chico. **A Coluna Prestes no Piauí**. Brasília: Senado Federal, 2008.

iniciativa dos chefes locais com voluntários armados e grupos de jagunços³⁴. O Presidente do Ceará José Moreira da Rocha alegou, no entanto, que não passou de medida preventiva em seu estado, pois ninguém teria sofrido com o sítio³⁵. Também foi se reduzindo a atenção que o Presidente prestava ao regime de exceção em suas mensagens anuais ao Congresso. Em 1925, Bernardes não tratou das medidas do sítio e de suas conveniências, o citou apenas uma vez e abordou o movimento sedicioso de julho de 1924 ao tratar do abalo da ordem e da legalidade, ressaltando a vitória dos legalistas³⁶. Em 1926, o Presidente foi muito sucinto ao tratar de um sítio que havia sido prorrogado até o início do governo de seu sucessor. Por ser sua última mensagem oficial ao Congresso no prazo de seu mandato, enaltecia-se mais pela vitória sobre o movimento revolucionário dos tenentes³⁷.

Conclusão

Como pode se notar, os anos de 1923, 1925 e 1926 transcorreram integralmente na vigência do estado de sítio. De imediato, duas questões devem ser ressaltadas. A primeira é que, novamente, o estado de sítio seria uma transmissão presidencial. Isto porque o candidato eleito Washington Luís tomaria posse em 15 de novembro de 1926 e receberia o regime de exceção em seus primeiros meses de governo. Por sinal, essa prática se tornou comum em todas as sucessões presidenciais da Primeira República desde Wenceslau Brás. Uma segunda questão é correlata, pois se refere às eleições. Sendo o estado de sítio mais constante e longo da República, ele incluiu períodos de eleições municipais, estaduais e federais. Nas localidades que conviviam com um cotidiano de exceção, foram várias as suspensões do sítio. O governo tentava demonstrar que os processos eleitorais em tais localidades eram livres e democráticos. Apesar disso, Arthur

³⁴ DRUMMOND, José Augusto. **O Movimento Tenentista: a intervenção política dos oficiais jovens (1922-1935)**. Rio de Janeiro: Graal, 1986. (P. 147-148)

³⁵ CEARÁ. **Relatório do Governo**. Fortaleza: Tipografia Gadelhaz, 1926. (P. 44-47)

³⁶ BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1925.

³⁷ BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1926.

Bernardes incorporou os princípios do pensamento nacional-autoritário de promover reformas de dentro para fora, de cima para baixo, e exercer um poder extenso atribuído ao Executivo. Nos seus quatro anos de mandato, seus opositores políticos foram perseguidos, seus mecanismos de oposição desarticulados e mesmo uma reforma constitucional foi aprovada, promovendo exatamente esses ideais centralizadores do poder no Executivo na Primeira República.

Fontes

AMAZONAS. **Relatório do Governo**. Manaus: Tipografia da Imprensa Pública, 1926.

BAHIA. **Relatório do Governo**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1925.

BAHIA. **Relatório do Governo**. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1926.

BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1923.

BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1925.

BRASIL. Presidente. **Mensagem de Arthur Bernardes ao Congresso Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1926.

CEARÁ. **Relatório do Governo**. Fortaleza: Tipografia Gadelhaz, 1926.

DOCUMENTOS PARLAMETARES. **Estado de Sítio. Volume X (1922-1923)**. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1925.

DOCUMENTOS PARLAMETARES. **Estado de Sítio. Volume XII (1924-1925)**. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1930.

GOIÁS. **Relatório do Governo**. Goiás: 1926.

PARÁ. **Relatório do Governo**. Pará: Instituto Lauro Sodré, 1924.

PARÁ. **Relatório do Governo**. Pará: Instituto Lauro Sodré, 1926.

PARANÁ. **Relatório do Governo**. Curitiba: 1925.

Referências

BONFIM, João Bosco Bezerra. **Palavra de Presidente: os discursos presidenciais de posse, de Deodoro a Lula**. Brasília: LGE, 2006.

BRITO, Edson Machado de. **Do Sentido aos Significados do Presídio de Clevelândia do Norte: repressão, resistência e a disputa política no debate da imprensa**. Dissertação (Mestrado em História) PUC-SP, 2008.

CARONE, Edgar. **Revoluções do Brasil Contemporâneo: 1922-1938**. Rio de Janeiro: Ática, 1989.

CASTRO, Chico. **A Coluna Prestes no Piauí**. Brasília: Senado Federal, 2008.

DRUMMOND, José Augusto. **O Movimento Tenentista: a intervenção política dos oficiais jovens (1922-1935)**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

FAUSTO, Bóris. **O Pensamento Nacionalista Autoritário**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FORJAZ, Maria Cecília Spina. **Tenentismo e Política: tenentismo e camadas médias urbanas na crise da Primeira República**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GALVÃO, Laila Maia. **História Constitucional Brasileira na Primeira República: um estudo da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro em 1923**. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

GASPARETTO JÚNIOR, Antonio. **Atmósfera de Plomo: las declaraciones de estado de sitio en la Primera República Brasileña**. Valência: Tirant lo Blanch, 2019.

MAGALHÃES, Bruno de Almeida. **Arthur Bernardes: estadista da República**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1973.

MAUD, Leda Maria Cardoso. Estado de Sítio. In: **Revista de Informação Legislativa**, setembro de 1965.

ROMANI, Carlo. Clevelândia (Oiapoque). Colônia Penal ou Campo de Concentração? In: **Verve**, 4, 2003.

ROMANI, Carlo. Clevelândia do Norte – Aqui começa o Brasil! In: **Verve**, 3, 2013.

SAMIS, Alexandre. **Moral Pública e Martírio Privado: colônia penal de Clevelândia do Norte e o processo de exclusão social e exílio interno no Brasil dos anos 20**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1999.

SODRÉ, Nelson Werneck. **A Coluna Prestes: análise e depoimentos**. Rio de Janeiro: Círculo do Livro, 1980.